



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 090/2022 – *De autoria da Mesa Diretora – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, atualiza o valor do auxílio alimentação e dá outras providências.*

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de novembro de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

RUI NOVA ONDA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 090/2022 – *De autoria da Mesa Diretora – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, atualiza o valor do auxílio alimentação e dá outras providências.*

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de novembro de 2.022

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



Aprovado em 1^º e 2^º discussão
Votação e em Recado Pessoal
16/11/2022
Presidente

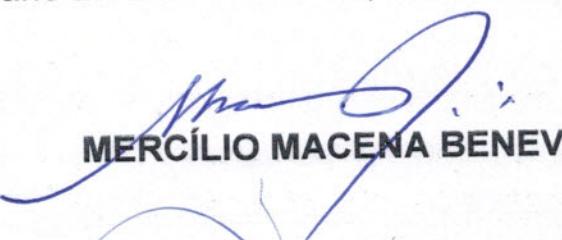
COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei do Legislativo nº 090/2022 – *De autoria da Mesa Diretora – Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, atualiza o valor do auxílio alimentação e dá outras providências.*

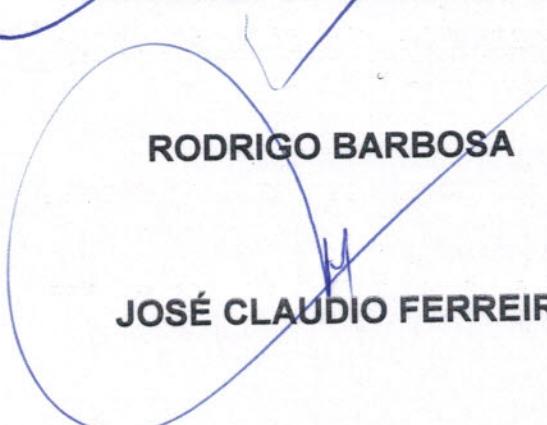
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de novembro de 2.022


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


RODRIGO BARBOSA


JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 090/2022

“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, atualiza o valor do auxílio alimentação e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 9% (nove por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2.005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2.015, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 2023, aumento de 2% (dois por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

Art. 6º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2.005, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 7º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2.015, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 8º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, aumentará para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2.023.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMISSÕES

Justiça, Finanças e

Revidores

DATA, 24/10/2022



PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

As restrições impostas pela Pandemia do COVID-19, somadas às vedações da LC 173/2020 que suspenderam a concessão de reajustes até o final de 2021, trouxeram prejuízos substanciais à vida financeira dos servidores, diretamente prejudicados pelos altos índices inflacionários, sem que a sua remuneração pudesse acompanhar os aumentos de preços do mercado.

Diante disso, é dever da Administração Municipal valorizar o servidor, que se tornou peça ainda mais fundamental para a manutenção dos serviços administrativos e legislativos da Casa.

Assim, a fim de atenuar os prejuízos causados pela Pandemia do COVID-19 e recuperar parte do poder aquisitivo dos servidores, será concedido reajuste de 9% (nove por cento) sobre toda a remuneração, além da atualização do valor do auxílio alimentação para R\$ 500,00 (quinhentos reais) do servidor.

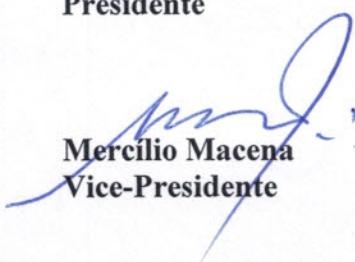
Logo, solicitamos a colaboração dos nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei, lembrando, ainda, que o impacto financeiro e orçamentário apresentado entrará em vigor somente em janeiro de 2023.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de outubro de 2.022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luís Carlos Domiciano (Bira)
Presidente

Heldreiz Muniz
1º Secretário


Mercílio Macena
Vice-Presidente

Aline Luchetta
2º Secretária